

EDITAL DE RETIRIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2025. Altera a redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 152/2025. Suspende SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 05/11/2025 do Pregão Eletrônico nº 152/2025 com Objeto: **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FRETAMENTO DE VAN E MICRO-ÔNIBUS**, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração suprarrelacionada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 04/11/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Andres

Código Identificador:17BEB796

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO**

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO E REAGENDAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2025**

Pregão Eletrônico nº. 75/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos básicos para as farmácias básicas municipais e unidades de saúde da Prefeitura de Santo Ângelo/RS; Propostas: deverão ser postadas até as 8 horas do dia 18/11/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Alterações: No valor de referência de alguns itens por solicitação do TCE que identificou sobre preço nos mesmos e exclusão do item do item 51; Sessão de lances: dia 18/11/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NÍVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Silmar Maciel Dos Santos

Código Identificador:EC95562B

**DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
79/2025**

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 79/2025. Objeto: Registro de Preços de telhas metálicas Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 10/11/2025 às 8 horas do dia 22/11/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 22/11/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NÍVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Eduarda Pietczak de Lima

Código Identificador:3A842FC5

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.880 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Santo Ângelo a Copa Missioneira de Futebol Feminino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial de eventos do Município de Santo Ângelo, a Copa Missioneira de Futebol Feminino.

Parágrafo único. O evento será realizado em todo segundo domingo do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de novembro de 2025.

NÍVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:9AAE3B3B

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.881 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (ACES) no município de Santo Ângelo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Santo Ângelo o Dia Municipal de Conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (ACES), a ser celebrado anualmente no dia 20 de maio.

Art. 2º O objetivo da data é promover ações educativas e preventivas voltadas à conscientização sobre os impactos das Experiências Adversas na Infância e fomentar políticas públicas para a proteção da infância e da saúde mental.

Art. 3º Na realização da Campanha de Conscientização serão promovidas ações de conscientização sobre as Experiências Adversas na Infância (ACES), incluindo campanhas educativas, palestras, seminários e materiais informativos, em colaboração com entidades educacionais, unidades de saúde, assistência social e organizações da sociedade civil, observadas as diretrizes desta Lei.

Art. 4º Para a implementação das ações previstas nesta Lei, poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais (ONGs) e demais setores da sociedade civil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 04 de novembro de 2025.

NÍVIO BOELTER BRAZ

Prefeito

Publicado por:

Gabrieli da Cruz Dos Santos

Código Identificador:871AC4D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**